



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº 575

CONCEDE ABONO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e EU Sanciono, a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de natal ao funcionalismo da Câmara Municipal de Castelo, na base proporcional ao tempo de serviço, ficando assim distribuído:-

Secr etário.....	250,00
Arquivista.....	36,66
Total.....	cr\$ 286,66

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação ou outros / recursos de que possa dispor o Poder Executivo.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura do competente crédito especial na importância de cr\$ 286,66, para fazer face as despesas decorrentes do art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 1970

Felinto Elycio Martins

Prefeito Municipal